

Indicação Nº 183/2021.

Autor: Vereador Vagner Martins dos Santos.

Assunto: estudos de viabilidade para criação e regulamentação de conjunto habitacional na área localizada nas imediações dos Bairros Bacia e Bandeirantes (Invasão Ventania), com base no Programa REURB, Lei de uso e ocupação do solo, ou desapropriação nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

O Vereador que subscreve a presente, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, e em atenção às justas reivindicações da população do Bairro Bandeirante, em especial a área conhecida como “Bacia” e também do Bairro Jaqueira, atendidas formalidades regimentais de praxe, **INDICA** à Mesa, depois de ouvido o Plenário, seja notificado o Chefe do Poder Executivo Municipal para que determine ao órgão competente da Prefeitura Municipal as medidas para **estudos de viabilidade para criação e regulamentação de conjunto habitacional na área localizada nas imediações dos Bairros Bacia e Bandeirantes (Invasão Ventania), com base no Programa REURB, Lei de uso e ocupação do solo, ou desapropriação nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/1941.**

JUSTIFICATIVA

Através da presente proposição, estamos sugerindo ao Poder Executivo que através de seus órgãos competentes realize os estudos de viabilidade para criação e regulamentação de conjunto habitacional na área localizada nas imediações dos Bairros Bacia e Bandeirantes (Invasão Ventania), com base no Programa REURB, Lei de uso e ocupação do solo, ou desapropriação nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

A área em questão tem conformação urbana, derivada de ocupação por pessoas de baixa renda que ali buscam fixar suas residências num contexto em que o déficit habitacional no país ainda é considerável.

A Gestão Municipal dispõe de instrumentos legais para resolver, ou seja: a legislação que criou o Programa REURB, para medição por Georeferenciamento da áreas para fins de definição de perímetro urbano e rural e uso da Lei local que trata do uso e ocupação do solo, para legalização dos lotes e, ainda, pode ser promovida a amigável desapropriação da área, para fins de interesse social, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Ao final, todos ganham, o Município, com expansão ordenada de sua área urbana, a população contemplada com a legalização de suas áreas.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 21 de setembro de 2021.

VAGNER MARTINS DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA